



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1030

PROJETO DE LEI Nº 12.944

PROCESSO Nº 83.443

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, o presente projeto de lei inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA DE SANTA LUZIA**”, da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, no Parque Centenário (dezembro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/10.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito incluir no Calendário Municipal de Eventos a “Festa de Santa Luzia”, da Comunidade Santa Luzia da Paróquia Santa Rita de Cássia, visando ao reconhecimento do evento religioso no Município, encontrando respaldo no art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, e na documentação inserta aos autos.

DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de junho de 2019.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Brígida F. G. Riccetto
Estagiária de Direito

Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito